



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b> (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>15 de julho de 2013</b></li></ul>
<b>HORÁRIO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>09:30 horas</b></li></ul>
<b>OBJETO</b>	<b>Aquisição de tênis escolar para atender a Secretaria de Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PUBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Parque Lozandes – Paço Municipal - Goiânia- GO.</li></ul>
<b>PROCESSO Nº</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>52683645/2013</b></li></ul>
<b>INTERESSADO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Secretaria Municipal de Educação - SME</b></li></ul>

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou na sede da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)



**INDICE**

<b>01- Do Objeto</b>	03
<b>02- Da Sessão Pública</b>	03
<b>03- Das Condições Gerais Para Participação</b>	03
<b>04- Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes</b>	04
<b>05- Do Credenciamento</b>	05
<b>06- Da Proposta de Preços (Envelope N° 1)</b>	06
<b>07- Dos Critérios de Julgamento e da Adjudicação</b>	08
<b>08- Da Habilitação (Envelope N° 2)</b>	11
<b>09- Da Impugnação do Ato Convocatório</b>	14
<b>10- Dos Recursos</b>	15
<b>11- Do Fornecimento/Contrato</b>	15
<b>12- Das Penalidades e das Sanções</b>	17
<b>13- Do Pagamento e do Reajuste</b>	18
<b>14- Dotação Orçamentária</b>	19
<b>15- Da Contratação</b>	19
<b>16- Fraude e Corrupção</b>	22
<b>17- Das Disposições Gerais</b>	22
<b>18- Do Foro</b>	25
<b>19- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)</b>	26
<b>20 - Anexo II – Minuta Contratual</b>	30
<b>21- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)</b>	37
<b>22- Anexo IV - Declaração de Habilitação</b>	38
<b>23- Anexo V - Carta Proposta</b>	39
<b>24- Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação</b>	42
<b>25- Anexo VII – Modelo de Fiança Bancaria</b>	43
<b>26- Anexo VIII - Comprovante de Recibo do Edital</b>	44



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2013 – PREFEITURA DE GOIÂNIA**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada **SME**, por meio de Pregoeiro(a) Geral e demais, designados pelo **Decreto Municipal nº 794/2013 e 2915/2013**, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial Nº022/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **processo Nº. 52683645/2013**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

#### **1 - DO OBJETO**

- 1.1 – Aquisição de tênis escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

#### **2 – DA SESSÃO PÚBLICA**

- 2.1 -** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.
- 2.2 -** Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.3 -** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

#### **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 -** Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2 -** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 -** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4 -** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.



**3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

- 3.5.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.2** – Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 3.5.3** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;
- 3.5.4** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

**4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 4.1** - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes n.º 1 Proposta de Preços e n.º 2 Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIANIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.022/2013**  
**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIANIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.022/2013**  
**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

- 4.2** - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.2.1** - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação,



na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, nos horários e local previstos no item 17.17 deste edital.

- 4.2.2** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 4.3** - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 4.4** - Recebidos os envelopes n.º 1 **Proposta de Preços** e n.º 2 **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

## **5- DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1** - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 5.2** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III).
- 5.3** - O credenciamento será efetuado por meio de:
- 5.3.1** - **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
- 5.3.2** - **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.3.3** - **Instrumento público de procuração ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no Anexo III), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 5.4** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;
- 5.5** - **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes



devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

- 5.6 - CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.
- 5.7 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.**
- 5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.**
- 5.8.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.**
- 5.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12 deste instrumento.**

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)**

- 6.1 - A Proposta de Preços INICIAL (Envelope nº 1) deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:**
- 6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**
- 6.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;**
- 6.1.3 - A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, contendo o VALOR UNITÁRIO expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.**



**6.1.3.1** – Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais.

**6.1.4 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste edital;

**6.1.5 - DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

**6.1.5.1** - Caso o prazo de que trata o item 6.1.5 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.3.1.5.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas

**6.1.6 – Declaração de apresentação de AMOSTRA dos produtos ofertados**, conforme especificações exigidas no Anexo I.

**6.1.7** - Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 12 do Edital.

**6.2 – A Proposta de Preços AJUSTADA, deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Administração, somente pela licitante vencedora, após a fase de lances/negociações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as seguintes exigências:**

**6.2.1** - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos produtos, nos termos constantes deste edital, conforme Anexo I – Termo de Referência, a **marca**, e demais elementos pertinentes contendo o **VALOR UNITÁRIO**, conforme ofertado na fase de lances ou negociações, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver.

**6.2.1.1** – Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**6.2.1.2** – A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

**6.3** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.4** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.



- 6.5** - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 6.6** - Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) produto(s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.
- 6.7** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.8** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.9** - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.
- 6.10** - O não atendimento do item 6.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

## **7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 7.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 7.2** - Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
- 7.2.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 7.2.2** - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 7.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;





- 7.5** - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 7.6** - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.7** - Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.
- 7.8** - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;
- 7.8.1** - Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.8.1.1** - O (A) pregoeiro (a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de **empate** com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.8.2** - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.
- 7.8.2.1** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 7.8.2.2** - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:
- 7.8.2.2.1** - A pequena empresa melhor classificada poderá, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.8.2.3** - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.
- 7.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **12** deste Edital;
- 7.9.1** - Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.2** - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de



compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento dos produtos ora licitados.

- 7.9.3** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 7.10** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 7.10.1** - **A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 7.10.1.1** - **Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.**
- 7.10.1.2** - **A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do Edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.**
- 7.11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) pregoeiro(a) ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.
- 7.12** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 7.12.1** - **A proposta ajustada deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;**
- 7.13** - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 7.14** - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;
- 7.15** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.



- 7.15.1** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 7.17** - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.18** - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2 )**

- 8.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

### **8.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.1.2** - Registro comercial, para empresa individual;
- 8.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 8.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.1.5** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

- 8.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 8.1.2.3** - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br));



- 8.1.2.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.2.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.2.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.2.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.1.2.8** - **A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 8.1.2.8.1** - **Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.**

**8.1.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.1.3.1** - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.1.3.2** - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.1.3.2.1** - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 8.1.3.2.2** - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 8.1.3.2.3** - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da



Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

**8.1.3.2.4** - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1**
- ILC = (AC) / (PC) ≥ 1**
- ISG = AT / (PC+ELP) ≥ 1**

**Onde:**

**ILG** = índice de liquidez geral  
**ILC** = índice de liquidez corrente  
**ISG** = índice de solvência geral  
**AT** = ativo total  
**AC** = ativo circulante  
**RLP** = realizável em longo prazo  
**PC** = passivo circulante  
**ELP** = exigível em longo prazo  
**PL** = patrimônio líquido

**8.1.3.2.4.1** - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **8.1.3.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social correspondente, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

**8.1.3.2.4.2** - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **8.1.3.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, estarão inabilitadas.

**10.5.2.4.3** - A comprovação do capital social deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

**10.5.2.4.4** - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **8.1.3**.

**10.5.2.4.5** - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **8.1.3.2**.

#### **8.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



- 8.1.4.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante, fornecido os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 8.1.4.2 - Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste Edital;
- 8.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**
- 8.2.1 -** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;
- 8.2.2 -** Se a licitante for a matriz e o fornecimento dos produtos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2.2. e 8.1.2.3 e 8.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.
- 8.3 -** Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.4 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 8.5 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12 deste instrumento.**
- 8.6 –** Em caso de necessidade, o (a) Pregoeiro (a) ou o Órgão solicitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, poderá solicitar a apresentação de **amostras** dos produtos ofertados para a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço.
- 8.6.1 -** Havendo solicitação, as **amostra(s)** deverão ser apresentados em no máximo 03 (três) dias úteis após requisitados, devidamente identificados com o número da licitação e do item e nome da licitante, sob pena de desclassificação.
- 8.6.2 –** Caso haja solicitação, as **amostra(s)** deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação** no endereço descrito no Anexo I e estarem devidamente embalados e identificados com o número do Pregão, o CNPJ e



o nome ou a razão social da licitante.

**8.6.3-** A licitante que não apresentar as **amostra(s)** dentro do prazo estipulado ou apresentá-los em desacordo com as especificações de sua proposta/edital será desclassificada, além de incorrer na penalidade descrita do item **13**.

**8.6.4** - As **amostras** aprovadas permanecerão em poder da Administração para confrontação quando da entrega efetiva do(s) produto (s). As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação, sendo que a Administração não se responsabilizará pela guarda das mesmas diante da não retirada dentro deste prazo.

**8.6.5** - A **amostra** será devolvida no estado em que se encontrar, após a realização do teste.

**8.6.6** - Em nenhuma hipótese as **amostra(s)** apresentados serão tidos como início de entrega dos produtos ofertados.

### **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.17** deste Edital;

**9.1.1** - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

### **10- DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no item **17.17**.

**10.1.1** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

**10.2** - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

**10.4** - Recebido o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações.



**10.4.1** - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

## **11- DO FORNECIMENTO/CONTRATO**

**11.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Educação - SME** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**11.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**11.3** - Todo produto entregue, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de validade.

**11.4** - Quando do início do fornecimento dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal de Educação - SME** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

**11.5** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**.

**11.5.1** - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada.

**11.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Secretaria Municipal de Educação - SME** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos produtos.

**11.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.

**11.7** - Os produtos deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SME** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

**11.8** - Os produtos serão recusados pela **Secretaria Municipal de Educação - SME** nos seguintes casos:

a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.

b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.





- c) - Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 11.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Secretaria Municipal de Educação - SME** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 11.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, a Secretaria poderá cancelar a Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho referente aos produtos recusados, sendo facultado a **Secretaria Municipal de Educação - SME** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar o fornecimento do produto não aprovado e não recebido definitivamente.
- 11.11** - Os produtos fornecidos deverão conter prazo de garantia, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 11.12** - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 11.13** - Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentaram qualquer irregularidade, a **Secretaria Municipal de Educação - SME** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 11.14** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- I - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- II - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
- 11.14.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram fornecidos em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 11.14.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.



## **12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 12.1** - O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
- 12.1.1**- A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93
- 12.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- 12.1.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.2** – Pela inexecução total ou parcial dos produtos a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- 12.2.1** – Advertência;
- 12.2.2** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;
- 12.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 12.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 12.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 12.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada;
- 12.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 12.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 12.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 12.3.6** - Não mantiver a proposta;
- 12.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;



- 12.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 12.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 12.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 12.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### **13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 13.1** - As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 13.2**- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 13.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Educação - SME** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 13.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **Secretaria Municipal de Educação - SME** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 13.4** - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 13.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação - SME** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.6** - A **Secretaria Municipal de Educação - SME** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 13.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;



- 13.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **Secretaria Municipal de Educação - SME**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 13.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 13.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **Secretaria Municipal de Educação - SME**;
- 13.6.5** - Paralisação do fornecimento dos produtos por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- 13.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 13.8** - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis.

#### **14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 2013.17.50.12.122.0017.2016-3.3.90.32.00-101 526**.

#### **15 – DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1-A** contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.
- 15.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **06 (seis) meses** após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.
- 15.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 15.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.
- 15.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



**15.5.2** - A empresa deverá manter durante todo o fornecimento dos produtos do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 15.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

**15.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

**15.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

**15.8** - **A CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a) - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
  - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta n° 1.6, Agência 3000, Banco n° 104 – Caixa Econômica Federal ou na Secretaria de Finanças. A contratada deverá dirigir-se à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
  - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) - Seguro-garantia; ou,  
Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- c) - Fiança Bancária.  
Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;

Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária deverão apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999 Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

**15.9** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;



- 15.10** - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 15.11** - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 15.12** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 15.13** - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 15.14** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 15.15** - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATADA**.
- 15.16** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

## **16- FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 16.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 17.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 17.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 17.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;



- 17.1.4** - Inabilita o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope Documentos de Habilitação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 17.2** - Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 17.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigando-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 17.4** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
  - Anexo II - Minuta Contratual**
  - Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**
  - Anexo IV - Declaração de Habilitação**
  - Anexo V - Carta proposta da licitante**
  - Anexo VI - Carta de apresentação da documentação**
  - Anexo VII - Fiança Bancária**
  - Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital**
- 17.5** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 17.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 17.7** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 17.8** - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.9** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



- 17.10** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 17.12** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.14** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.15** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 17.16** - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Educação** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 17.17** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Prefeitura de Goiânia**

**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Parque Lozandes, Goiânia - GO. CEP. 74.884-900.

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315

E-mail: [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

- 17.18** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** dados para remessa de informações.
- 17.19** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 17.20** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 17.21** - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VIII**, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;





**17.22** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

#### **18- DO FORO**

**18.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de junho de 2013.

**Valdi Camarcio Bezerra**  
Secretário

**Jacqueline Evangelista Mendonça**  
Pregoeira



**19- ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES**

<b>LICITAÇÃO / MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>

**DADOS DA SOLICITANTE**

<b>PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO</b>
<b>ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – SME</b>
<b>ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Parque Lozandes, Goiânia - GO. CEP. 74.884-900. Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315 E-MAIL <a href="mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br">semad@semad.goiania.go.gov.br</a>

**OBJETO:**

**Aquisição de tênis escolar para atender a Secretaria de Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

**DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

**OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTATANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

<b>EM TERMOS DE ECONOMICIDADE</b>
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao fornecimento dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> . Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> .

www.goiania.go.gov.br

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

**Objeto: Aquisição de tênis escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

#### LOTE 01

Item	Unid	Quant	Especificação	Valor unitário
01	Pares	239.911	Tênis confeccionado em laminado sintético escolar, conforme especificações em anexos.	R\$
<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>

#### DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO TÊNIS

- Tênis escolar confeccionado a partir da união de duas partes independentes (cabedal e solado) que por sua vez se fundem pelo processo denominado injeção direta. Tal método de produção traz em sua essência a ausência de adesivos para união destas duas partes integrantes do calçado. Trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. Conforme imagem abaixo:
- Deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida



para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

- Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

#### DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **Componentes do cabedal:**



**Lateral:** Confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m<sup>2</sup>, gramatura final 775 a 850 gr/m<sup>2</sup>, na cor prata (Pantone 877 C). Com tratamento em alta frequência e detalhes em silk screen na cor marinho (Pantone 19-3933TPX) e vermelho (Pantone 18-1763TPX) e aplicação do nome de Goiânia pelo processo de solda eletrônica.

**Vista dos ilhoses:** Confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m<sup>2</sup>, gramatura final 775 a 850 gr/m<sup>2</sup>, na cor marinho (Pantone 19-3933TPX). Com aplicação de reforço interno confeccionado de resina termoplástica.

**Vira Lateral:** Confeccionada em lona 100% algodão, ligamento panamá gramatura 288 gr/m<sup>2</sup>, densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5.fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188 gr/m<sup>2</sup>, densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol., na cor marinho (Pantone 19-3933TPX). Com aplicação de costuras

**Frente:** Confeccionada em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m<sup>2</sup>, gramatura final 775 a 850 gr/m<sup>2</sup>, na cor marinho (Pantone 19-3933TPX). Com tratamento em alta frequência e detalhes em silk screen na cor marinho (Pantone 19-3933TPX) e aplicação de reforço interno confeccionado de resina termoplástica.

**Lingueta:** Confeccionada em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m<sup>2</sup>, gramatura final 775 a 850 gr/m<sup>2</sup>, na cor prata (Pantone 877 C). Faz parte da frente sendo um único item.

**Forro da Lingueta:** Confeccionada em tecido (nylon smash) 2mm de espessura, com gramatura 140 gr/m<sup>2</sup>, na cor marinho (Pantone 19-3933TPX).

**Traseira:** Confeccionada em lona 100% algodão, ligamento panamá gramatura 288 gr/m<sup>2</sup>, densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5.fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188 gr/m<sup>2</sup>, densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol., na cor marinho (Pantone 19-3933TPX). Com aplicação de viés na borda para melhor acabamento.

**Tubox:** Confeccionado em resina termoplástica com espessura entre 0.6mm e 1.0mm dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível.

**Forro do Colarinho:** Confeccionado em tecido (nylon smash) 2mm de espessura, com gramatura 140 gr/m<sup>2</sup>, na cor marinho (Pantone 19-3933TPX).

**Enchimento do colarinho:** Confeccionado em Espuma poliuretano 14mm de espessura densidade 50, na cor branca.

**Forração Interna:** Confeccionada em tecido 100% poliéster, gramatura final 100 gr/m<sup>2</sup>, na cor preta. Aplicado pelo processo de colagem e costuras.

**Puxador:** Confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m<sup>2</sup>, gramatura final 775 a 850 gr/m<sup>2</sup>, na cor marinho (Pantone 19-3933TPX) e aplicação do nome do município na cor verde (Pantone 17-6030 TPX). Com tratamento em alta frequência.

**Viés:** Confeccionado em tecido 100% algodão, 15% de goma, com largura de 26mm e 5mm depois de dobrado, na cor marinho (Pantone 19-3933TPX). Aplicado pelo método de costura.

**Ilhós:** 5 de cada lateral do tênis, totalizando 10 ilhóses para passagem do atacador / cadaço. Confeccionado em alumínio com banho antioxidante, com diâmetro externo da cabeça de 9.5mm, diâmetro interno de 4.5mm, na cor natural. Aplicado pelo método de prensagem.

**Atacador:** Confeccionado em fios trançados 100% poliéster, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração, na cor cinza, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato.

**Palmilha de Higienização:** Confeccionado em placa de EVA com espessura 6mm (+/-1), dublado com tecido jacquard 100% poliéster, gramatura 90 gr/m<sup>2</sup>, na cor branca. Este item é móvel de modo a ser retirado a qualquer instante para que seja corretamente higienizado.

- **Componentes do solado:**

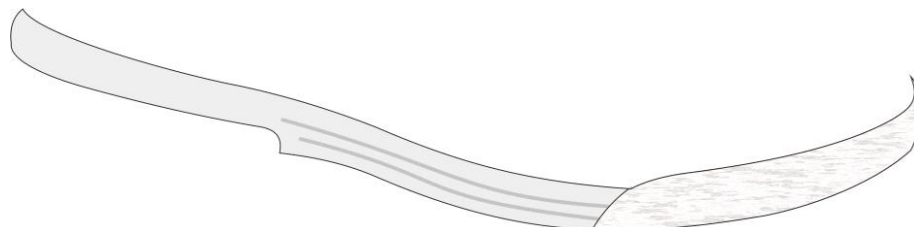
**Soleta:** Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm<sup>3</sup>, na cor marinho (Pantone 19-3933TPX). Unida entre a sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.



**Inserto da soleta:** Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm<sup>3</sup>, na cor vermelho (Pantone 18-1763TPX). Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.



**Entressola:** Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm<sup>3</sup> na cor cinza. Lembrando que a soleta, entressola e cabedal deverão ser unidos pelo processo denominado injeção direta (ausência de adesivos).



**Amortecedor:** Confeccionado em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm<sup>3</sup> na cor vermelho (Pantone 18-1763TPX). Unido pelo processo denominado injeção direta (ausência de adesivos).

**DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

- Em caso de necessidade, poderão ser solicitadas amostras e/ou prospectos do material por parte da Secretaria Municipal de Educação – SME para a empresa vencedora que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer técnico fundamentado, sendo que esta ocorrerá após o término da fase de habilitação e a licitante deverá apresentá-los em prazo não superior a 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.
- O vencedor deverá fornecer juntamente com suas amostras, toda matéria-prima utilizada na fabricação do artigo, na forma original, na quantidade mínima especificada no quadro abaixo e devidamente identificada com etiquetas adesivas, para que sejam efetuados laudos laboratoriais, comprovando o atendimento das especificações solicitadas.

MATÉRIA-PRIMA	QUANTIDADE
Lona já unida a sarja	2 m <sup>2</sup>
Laminado Sintético (placa 01) gramatura	2 m <sup>2</sup>



Laminado Sintético (placa 02) espessura	2 m <sup>2</sup>
Resina termoplástica	2 m <sup>2</sup>
Reforço do cabedal	2 m <sup>2</sup>
Nylon Smash	2 m <sup>2</sup>
Forro colarinho e lingueta	2 m <sup>2</sup>
Placa de EVA	2 m <sup>2</sup>
Borracha Termoplástica (placa 01) dureza	2 m <sup>2</sup>
Borracha Termoplástica (placa 02) desgaste	2 m <sup>2</sup>

**Resultado esperado:**

INSUMO	Ensaio	Resultado esperado
Lona já unida a sarja	Gramatura	500gr/m <sup>2</sup> ≥
Laminado Sintético	Gramatura	750gr/m <sup>2</sup> ≥
Laminado Sintético	Espessura	1,3mm ≥
Resina termoplástica	Espessura	0,40mm ≥
Reforço do cabedal	Gramatura	60gr/m <sup>2</sup> ≥
Nylon Smash	Gramatura	120gr/m <sup>2</sup> ≥
Forro colarinho e lingueta	Gramatura	90gr/m <sup>2</sup> ≥
Placa de EVA	Espessura	3,8mm ≥
Borracha Termoplástica (Solado e Entressola)	Dureza	65 ≤
Borracha Termoplástica (Solado e Entressola)	Desgaste	280 mm <sup>3</sup> ≤

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- **DA GARANTIA:** A CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia total contra defeitos de fabricação com duração mínima de 06 (seis) meses contados a partir da entrega do material.
- Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade.
- Quando da entrega dos tênis por parte da licitante for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendam sem ônus adicionais para a Administração Pública.
- Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os insumos utilizados na confecção do calçado.
- Quando o tênis não corresponder ao tamanho adequado para o educando, considerando as variações de tamanho de cada fabricante, a empresa contratada deverá trocar pelo tamanho correto.

**DA ENTREGA**

- A entrega dos tênis deverá obedecer rigorosamente o disposto no item “das especificações técnicas dos tênis” e no quadro “das grades”.
- Todas as despesas referentes ao fornecimento e entrega correrão por conta da contratada.
- Os tênis deverão ser entregues embalados em caixas apropriadas para sapato fabricadas em papelão, devidamente etiquetadas informando a numeração correspondente.
- A CONTRATADA deverá entregar todos os tênis, conforme o cronograma e quantitativo a ser disponibilizado pela SME em cada Instituição Educacional em no máximo 30 dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento.
- O fornecedor responsabilizará por toda a logística de transporte e entrega nas Unidades Educacionais,



**Secretaria Municipal de Administração**

- além de insumos necessários para armazenagem dos tênis.
- Os tênis deverão ser entregues nas Instituições educacionais, obedecendo ao cronograma e as quantidades disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
  - É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos tênis nas quantidades e endereços corretos, não se responsabilizando a SME por qualquer erro na contagem e/ou entrega indevida.
  - O fornecedor, ao realizar a entrega, deverá aguardar a conferência de todos os tênis, por parte do diretor (a) ou responsável pelo recebimento na Instituição Educacional, a fim de averiguar as quantidades, as numerações e a qualidade dos tênis entregues.
  - Caso ocorra qualquer erro na entrega dos tênis, o fornecedor deverá, sem ônus algum para a SME, fazer a troca no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da Notificação feita pela contratante, sob pena de punição por execução inadequada do contrato.
  - O fornecedor enviará juntamente com a Nota Fiscal os comprovantes de entrega.
  - Da “Guia de operações”: consiste em documento expedido pela Secretaria Municipal de Educação que orientará os procedimentos de transporte, entrega nas Unidades Educacionais e comprovação de entrega, bem como o cronograma operacional e inclusive fundamentará a liberação de pagamentos por parte da SME.

**DA RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS E ENDEREÇOS**

	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	CEI Anália Franco	Av. Coronel Cosme, nº 370 - Vila Coronel Cosme
02	Creche Caetano Fógliã	R. 5, Qd. B, Lt. 23 - Setor Norte Ferroviário
03	CEI Casa Alvorada Cristã	R. Cândido Naves, Qd. 7, Lt. 15, nº 197 - Setor Negrão de Lima
04	Creche Luigina	Av. São Jorge, nº 1033, Qd. 38, Lt. 27 - Vl. Jd. S. Judas Tadeu
05	Centro Comunitário e Creche São Pio X	R. São Salvador, Qd. 1 Lts. 13-14, nº 41 - Vila Paraíso
06	CEI Espírita vovó Islena	R. 18 de outubro, Q. 8, L. 7 - Setor Estrela Dalva
07	Instituto Santa Mônica de Proteção e Assistência à Infância	R. 2071, Und. 207, Lt. 31-E – Parque Atheneu
08	CEI Associação Projeto Criança Jesus de Nazaré	Rua Acesso 5 c/ Acesso 6, Qd. P, Lt. 9 - Granja Cruzeiro do Sul
09	CEI Lar de Matilde	R. Umburana, Q. 53, L. 4-E, nº 44 - Setor Setor Genoveva
10	CEI Maria de Nazaré	Av. Argentina Monteiro, 2.671 - Conjunto Vera Cruz II
11	CEI Maria Genoveva	Av. Brasil, Q. 47, Lts. 1 - 2, nº 856 - Setor Santa Genoveva
12	CEI Menino Jesus de Praga	R. Suíça, Qd. 112, Lt. 13, nº 430 - Jardim Europa
13	CEI Serafim Rodrigues de Moraes Filho	R. Joaquim Alves Ribeiro, Qd. 36, Área 01, nº 196 – St. Solange Park I
14	CEI Espírita Vovó Meca	Av. Miguel do Carmo, 451, Qd. 6, Lt. 24/26, - Setor Rio Formoso
15	CEI Wemerson Rodrigues Bernardes	R. Principal, s/nº, GO-080, Km 20 - Vila Rica
16	Centro Promocional todos os Santos III	Rua Manoel Preto com a Rua Borba Gato, s/nº, Qd. Praça, Lt. Área - Bairro Capuava.
17	CMEI 13 de maio	R. 13 de Maio, Qd. 57, It. 01 - Parque Industrial João Braz



18	CMEI Água Branca	Avenida B c/ rua 4, s/nº - Bairro Água Branca
19	CMEI Alegria de Aprender	R. JC-48, Qd. 13, nº 102, Lts. 1/2 - Jardim Curitiba III
20	CMEI Alto da Glória	R. São Luiz, Qd. 10, Lt. Área 2 - Bairro Alto da Glória
21	CMEI Andréia Cristina	R. Jorge Camargo, Qd. 1, Lt. Área - Setor Boa Sorte
22	CMEI Atheneu Dom Bosco	R. AT-09 c/ AT-10 APM 02 , Unidade 301 - Parque Atheneu
23	CMEI Bairro Feliz	Av. Laurício P. Rasmussem, Qd. 9 - Bairro Feliz
24	CMEI Bairro Goiás	Av. Nizea Floresta esq. c/ Frei Miguelino, S/N - Bairro Goiás
25	CMEI Bairro Santo Hilário	R. João Mota Filho, Q. 8, L. 11 - Bairro Santo Hilário
26	CMEI Beija Flor II	R. SC-32, Qd. 83-A, Lts. 1-2 - Bairro São Carlos
27	CMEI Bem me quer	Av. Des. Emílio Francisco Póvoa, Qd. 10, Lt. 10, nº 700 - Vila Megali
28	CMEI Brincando e Aprendendo	R. Ubá c/ rua Uberaba, Qd. 24, s/n - Jardim Guanabara
29	CMEI Brisas da Mata	R. BM-15, c/ Otávio Lúcio, APM 9 - Residencial Brisas da Mata
30	CMEI Buena Vista	R. João Amorelli c/ Wanda Mattos, APM-01, Residencial Buena Vista I
31	CMEI Cantinho do saber	Rua da Sede, c/ VM-4A, Q. 88, L. "B"- Setor Novo Planalto
32	CMEI Cantinho feliz	R. VF-66, S/N, Qd. 49, lt. 01 - Vila Finsocial
33	CMEI Cecília Meireles	R. SNF-5, Qd. 1-A, Lts. 3/4 - Setor Norte Ferroviário II
34	CMEI Ciranda	R. 11 de junho, Qd. 11, Lt. 16 - Vila Maria Dilce
35	CMEI Clemente Raimundo Salthier	Av. Bacuri, Qd. 16, nº 471 - Parque Santa Rita
36	CMEI Colemar Natal e Silva	Av. Dom Fernando, nº 550 - Chácara do Governador
37	CMEI Condomínio Rio Branco	R. Oriente, Qd. 8 Lts.1/50 - Condomínio Rio Branco
38	CMEI Conjunto Vera Cruz II	R. Ari Barroso, S/N, Entre VC-57 e VC-58 - Conjunto Vera Cruz
39	CMEI Conjunto Vera Cruz VI	R. VC-46 c/ Av. Manoel Bandeira, Qd. Área 1, Lt. Área - Conjunto Vera Cruz VI
40	CMEI Consuelo Nasser	R. AC-5, Qd. APM-02, Lt. Área - Residencial Ana Clara
41	CMEI Cora Coralina	R. Barão de Mauá c/ Alfredo Pegado, Qd. 5, Lt. 15/16 - Bairro Góia
42	CMEI Criança Cidadã	R. 238, Q. 43, nº 10 - Setor Leste Universitário
43	CMEI Criança Feliz	R. VC-3, Qd. Área 1, Lt. Área - Conjunto Vera Cruz I
44	CMEI Cristiano Emídio Martins	R. X-3 c/X-10, Qd. X-6, Lt. 01 - Jd. Brasil





**Secretaria Municipal de Administração**

45	CMEI da Boa Providência	R. BV-25, Qd. 30, Lts. 1/2 - 19/20 - Bairro Boa Vista
46	CMEI Deputado Solon Batista Amaral	R. do Comércio, Qd. Área, nº 199 - Bairro Jardim Vitória
47	CMEI Domiciano de Faria	R. EF-18 esq. c/ EF-16, Qd. APM-4, Lt. APM 4 - Residencial Eli Forte
48	CMEI Dra. Elizabeth Pinto Ribeiro	R. Anhangá, Qd. 178, Lts. 3-5, S/N - Parque Amazônia
49	CMEI Dra. Marizete Fernandes de Castro Carvalho	Av. Comercial, Qd. 57, Área 3, Lt. 01 – Bairro da Vitória III
50	CMEI Goiânia Viva	R. GV-23, Qd. 55, Lt. APM - Residencial Goiânia Viva
51	CMEI Herdeiros do Futuro	R. Pedro Araújo Lima, Qd. Área, Lt. Área - Bairro Capuava
52	CMEI Irmã Lídia	R. 3, nº 225, APM - Setor São José
53	CMEI Jardim América	Paç. C-164 c/ C-145, S/N - Bairro Jardim América
54	CMEI Jardim Ana Lúcia	R. Ponte Nova c/ rua Uberada, s/n - Jardim Ana Lúcia
55	CMEI Jardim Balneário Meia Ponte	R. Milão, Qd. G, nº 92 - Jardim Balneário Meia Ponte
56	CMEI Jardim Colorado	R. SC-17, Q. 34, L. 15 - Jardim Colorado
57	CMEI Jardim Curitiba	Av. do Povo, APM-18, S/N - Jardim Curitiba II
58	CMEI Jardim das Aroeiras	Av. das Aroeiras, Qd. 20, Lt. 2 - Jardim das Aroeiras
59	CMEI Jardim Europa II	R. Marselha, Qd. 99, S/N - Jardim Europa
60	CMEI Jardim Goiás	R. 5, Qd. B-1, Lt. 15/18 - Jardim Goiás
61	CMEI jardim guanabara I	R. Juiz de Fora, Qd. 105, Lt. Área - Jardim Guanabara I
62	CMEI Jardim Guanabara III	R. Alvicor Osório Nogueira, Qd. 47, S/N - Jardim Guanabara III
63	CMEI Jardim Liberdade	Av. VMB-05, Qd. 62, s/n - Jardim Liberdade
64	CMEI Jardim Mariliza	R. Manguba c/ rua Jarina, Qd. Área, praça Augusto Rios - Jardim Mariliza
65	CMEI Jardim Nova Esperança	Av. Comercial, Qd. 50, Lts. 16-17 - Jardim Nova Esperança
66	CMEI Jardim Presidente	R. Presidente Dutra, Qd. 43, Lt. Área - Jardim Presidente
67	CMEI Jardim Primavera	Av. Comercial, Qd. 48, Lts. 1/3 - Conjunto Primavera
68	CMEI Jardins Do Cerrado I	R. Amor Perfeito c/ Dos Girassóis, APM-02 - Jardim do Cerrado I
69	CMEI Jardins Do Cerrado VI	R. JC-208 c/ JC-201, Q. APM-01, L. Área - Residencial Jardim do Cerrado VI
70	CMEI João Vaz	Av. Vitória, Qd. 25, Lt. 01 - Vila João Vaz
71	CMEI Lygia Rassi	Rua RB-4 c/ RB-9, Qd. APM-17, Lt. APM - Residencial Recanto do Bosque



**Secretaria Municipal de Administração**

72	CMEI Márcia Lorena Mendes	R. U, Qd. 35, s/nº - Vila Mutirão
73	CMEI Mateus Barcelos Barretos	R. Barão do Rio Branco, nº 656 - Jardim Vila Boa
74	CMEI Monteiro Lobato	Av. Tóquio, Qd. 13, S/N - Parque Industrial João Braz
75	CMEI Nossa Senhora Aparecida	R. BS-10 c/ BS-39, Qd. 51, Lt. AE - Bairro São Domingos
76	CMEI Oito De Março	R. 82, Qd. Área, Praça Cívica - Setor Central
77	CMEI Orlando Alves Carneiro	R. Mato Grosso, nº 1623, Q. 130, L. 4 – Setor Campinas
78	CMEI Padre Vitalis	R. 231, Qd. 709, Lt. 23-25 - Vila Monticelli
79	CMEI Parque Amazônia	Paç. Cel. Inácio Elias Bufaiçal, S/N - Parque Amazônia
80	CMEI Parque Atheneu	R. U-201, S/N - Parque Atheneu
81	CMEI Parque Eldorado D'oeste	R. ELO-3 c/ ELO-43, APM 7 - Parque Eldorado Oeste
82	CMEI Pequeno Aprendiz	R. VM-M, Qd. Área 15, Lt. Área - Vila Mutirão I
83	CMEI Presidente Costa E Silva	R. R-10, nº 131 - Área - Vila Redenção
84	CMEI Primeiros Passos	R. 84-A, Qd. 18F, Lt. Área - Setor Sul
85	CMEI Professora Alzira De Oliveira Alves	R. Valença c/ Navarro, Qd. 182, L. Área - Setor Jardim Europa
86	CMEI Professora Darly	Av. Solar, Qd. Área, Lt. Área - Setor Urias Magalhães
87	CMEI Professora Iacy Alba Rocha Ferreira Lima	R.15, Qd. 1, Lt. Área - Setor Aeroviário
88	CMEI Professora Nair Lacerda Jubé Borges	Rua 30 c/ 24, Qd. APM, Lt. APM - Condomínio das Esmeraldas
89	CMEI Recanto Das Garças	R. Othon Galdino, Qd. APM-3 - Residencial Recanto das Garças
90	CMEI Recanto Do Saber	R. Ademar de Barros, Q. 20, L. 10 - Vila Maria Luiza
91	CMEI Recanto Infantil	R. 8, Qd. F - Área, Lt. Área - Vila Santa Tereza
92	CMEI Residencial Alphaville	R. Alfa-24, c/ Alfa-19 - Residencial Alphaville
93	CMEI Residencial Itaipú	R. RI-30 c/ RI-12, c/ RI-13 - Residencial Itaipu
94	CMEI Residencial Itamaracá	R. RIT-13, c/ RIT-10, Qd. AMP-2 - Residencial Itamaracá
95	CMEI Residencial Orlando De Moraes	R. OM-24, Qd. 23, Lt. 33 – Residencial Orlando Moraes
96	CMEI Santa Luzia	R. Cloves Esselin, Qd. 02-A, Lt. 36 - Vila Roriz
97	CMEI Sara E Rebeca	R. VM-S c/ VM-B1, Qd. Área, Lt. Área - Jardim Liberdade
98	CMEI Setor Aeroviário I	R. 14, Qd. Área, Lt. Área - Setor Aeroviário



**Secretaria Municipal de Administração**

99	CMEI Setor Perim	Rua SP-14, Qd. 10, S/N - Setor Perim
100	CMEI Setor Progresso	R. dos Xavantes c/ rua Tamoios - Setor Progresso
101	CMEI Setor Santos Dumont	Av. Efraim de Moraes, S/N - Setor Santos Dumont
102	CMEI Setor União	R. U-54, Qd. 16, S/N - Setor União
103	CMEI Tempo De Infância	Av. São Jorge, Pç. S. Luiz, Q. Área, L. APM-C-1 - Vila Jardim São Judas Tadeu
104	CMEI Tia Jovita	Av. Paracatu, c/R 4, Qd. 12, S/N - Vila Pedroso
105	CMEI Tio Oscar	R. da Prata, nº 51 - Setor Urias Magalhães
106	CMEI Tio Romão	Av. Emílio Póvoa, nº 75 - Vila Redenção
107	CMEI Vila Areião	R. PL-6, Qd. E, c/ Av. 136, Lt. 4 - Setor Pedro Ludovico
108	CMEI Vila Faiçalville	R. F-20, Qd. 117, Lt. 01 - Setor Faiçalville
109	CMEI Vila Finsocial I	R. VF-41, Qd. 34, Lts. 8/14 - Vila Finsocial
110	CMEI Vila Izaura	R. 9, Qd. A, Lt. 17/18 - Vila Izaura
111	CMEI Vila Legionárias	R. Amaral, Qd. B, Lts. 9-12 - Vila Legionárias
112	CMEI Vila Mauá	R. Gal. Cunha Matos, Qd. 27, Lt. 05 - Vila Mauá
113	CMEI Vila Montecelli	R. Sen. Antônio Martins, Borges Qd. 28, Lt. Área - Setor Criméia Leste
114	CMEI Vila Redenção	Av. Jardim Botânico, S/N - Vila Redenção
115	CMEI Vila Santa Helena	R. 15, Qd. 34 - Vila Santa Helena
116	CMEI Vila Santa Rita	R. Formosa, nº 704, Qd. E, Lts. 1/2, Bairro Industrial Mooca
117	CMEI Vila Santana	Av. Sergipe, Qd. 06, Lt. 25, nº 157 - Setor Campinas
118	CMEI Vila São José	R. Nossa S. da Conceição, Q. 59, Lt. Área - Setor São José
119	CMEI Vivendo E Aprendendo	R. Januário Cunha Barbosa, S/Nº - Bairro Capuava
120	CMEI Viver A Infância	5ª Av. Qd. 79, nº 279 - Setor Leste Vila Nova
121	Centro Promocional Todos Os Santos I	R. Prudente de Moraes esquina com Av. Independência, S/N - Bairro Capuava
122	Centro Promocional Todos Os Santos II	R. Gaspar Silveira Martins, Qd. 79, Lts. 3-4 - Bairro Capuava
123	Educandário Espírita Eurípedes Barsanulfo	R. D. Pedro II, Qd. 176, Lts. 10-11, 1140 - Jardim Nova Esperança
124	Educandário Rainha Da Paz	R. U-54, Área 15 - Setor União
125	EM Abrão Rassi	R. C-11, Qd. Área, nº 50 - Vila Canaã



126	EM Agripina Teixeira Magalhães	R. Serra Dourada, nº 251, Qd. 04 - Bairro Jardim Diamantina
127	EM Alice Coutinho	R. 16, Qd. 5, Lts. 21-30, nº 400 - Vila Moraes
128	EM Alonso Dias Pinheiro	R. do Tamoios, nº 100 - Vila Clemente
129	EM Alto Do Vale	R. VF-15 c/ Samir Helou, Qd. 7 - Setor Alto do Vale
130	EM Amâncio Seixo De Brito	R. Milão, Qd. F, nº 91 - Jardim Balneário Meia Ponte
131	EM Ana Das Neves De Freitas	R. C-6, Qd. 8, nº 99 - Parque das Laranjeiras
132	EM Antônio Fidelis	Av. José Rodrigues de Moraes Neto, nº 499, Qd.189 - Parque Amazônia
133	EM Arão Fernandes De Oliveira	Av. La Paz, Qd. Área, S/N - Setor das Nações
134	EM Arcebispo Dom Emmanuel	R. 1, Qd. 21, Lts. 160-162, nº 496 - Setor Castelo Branco
135	EM Ary Ribeiro Valadão Filho	R. AP-3, Qd. 10, nº 358 - Conj. Habitacional Aruanã III
136	EM Ayrton Senna	R. JC-10 c/ JC-37 - Jardim Curitiba I
137	EM Balneário Meia Ponte	Av. Circular, Qd. 30-A, Lts. 5/8, nº 450 - Jardim Balneário Meia Ponte
138	EM Bárbara De Souza Moraes	Av. Uruguaiana, Qd. 32, nº 42 - Jardim Novo Mundo
139	EM Benedita Luiza Da Silva De Miranda	R. 1058, nº 171 - Setor Pedro Ludovico
140	EM Benedito Soares De Castro	R. Profª. Gabriela Neves, Qd. 17, nº 50 - Conjunto Caiçara
141	EM Bernardo Elis	R. SC-33, Qd. 80 - Bairro São Carlos
142	EM Bom Jesus	Praça George Washington, Qd. 171, Lts. 9-134, nº 339 - Bairro Jardim Novo Mundo
143	EM Brice Francisco Cordeiro	R. R-34, Qd. Área 8, nº 191 - Vila Itatiaia III
144	EM Buena Vista	R. Pouso Alegre c/ Porto Franco, APM-29, Res. Buena Vista IV
145	EM Castorina Bittencourt Alves	R. CP-8, Q. Área-1, L. APM-1 - Setor Carolina Park
146	EM Cel. Getulino Artiaga	R. Prof. João Henrique Gonçalves, Qd. 66., Lt. 17, nº 380 - Setor Leste Vila Nova
147	EM Cel. Salomão Clementino De Faria	R. 12, Qd. 544, nº 914 - Setor São José
148	EM César Da Cunha Bastos	R. Benedito Cândido Pereira, Qd. 26, nº 451 - Loteamento Solange Parque I
149	EM Coronel José Viana Alves	R. CM-7, Qd. 8, nº 150 - Setor Cândida de Moraes
150	EM D. Angelina Pucci Limongi	R. 7, Qd. 50/51, nº 450 - Setor Santos Dumont
151	EM Deputado Jamel Cecílio	Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 777, Lts 16/17 - Jardim Vila Boa



152	EM Dom Fernando Gomes Dos Santos	Al. Parque Taquaral, Qd. 48, nº 464 - Residencial Goiânia Viva
153	EM Dona Belinha	R. 12, Qd. D, Lt. 3/7-22/26, nº 70 - Vila Izaura
154	EM Dona Rosa Martins Perim	Av. Perim, Qd. 12, nº 380 - Setor Perim
155	EM Donata Monteiro Da Mota	Rua Desembargador Vicente Miguel de Abreu, S/N - Setor Criméia Leste
156	EM Dr. Nicanor De Assis Albernaz	R. Alpha - 14, Qd. 6, nº 333 - Alphaville Residencial
157	EM Eli Brasiliense	R. D. Carolina, Qd. 40, nº 151 - Residencial Goiânia Viva
158	EM Engº. Antônio Félix Da Silva	R. Dinamarca, Qd. 99, S/N - Jardim Europa
159	EM Engº. Robinho Martins De Azevedo	Av. BI-1, Qd. B-1, S/N - Conjunto Habitacional Baliza
160	EM Ernestina Lina Marra	Av. Francisco Alves de Oliveira, Qd. 17, Lt. 4, nº 1.300 - Parque Industrial João Braz
161	EM Eva Vieira De Almeida	R. Rovigo, nº 280, Qd. 20 - Vila Alvorada
162	EM Evangelina Pereira Da Costa	Estrada 115, Ch. 316, nº 733 - Chácara de Recreio São Joaquim
163	EM Francisco Bibiano De Carvalho	R. Benjamim L. Vieira, S/N - Setor Criméia Oeste
164	EM Francisco Matias	Rua Carlos Gomes c/ General Osório, nº 180 - Parque Anhanguera
165	EM Frei Demétrio Zanqueta	Av. Florianópolis, nº 241 - Setor Pedro Ludovico
166	EM Frei Nazareno Confaloni	R. U-64, nº 141 - Setor União
167	EM Georgeta Rivalino Duarte	R. General Cunha Matos, Qd. 27, Lts. 2-7, 455 - Vila Mauá
168	EM Geralda De Aquino	R. Antônio Lisita Lisboa, nº 20, Bairro Cidade Jardim
169	EM GO-04	Alameda dos Ciprestes, Qd. 02, Chácara 2, S/N - Sítio Recreio dos Bandeirantes
170	EM Grande Retiro	R. GR-20 e 17, APM-03 - St. Grande Retiro
171	EM Hebert José De Souza	Av. Genésio de Lima Brito, nº 7.407 - Jardim Balneário Meia Ponte
172	EM Honestino Monteiro Guimarães	R. Prof. José Ferreira da Cunha, Qd. 7, Lts. 1/11, nº 115 - Jardim Aritana
173	EM Irmã Veneranda	R. VF-25, Qd. 21, Lts. 1/3 - 42/44, nº 100 - Vila Finsocial
174	EM Itamar Martins Ferreira	R. T-65, nº 45 - Setor Bela Vista
175	EM Izabel Esperidião Jorge	R. São Luiz Qd. 10, nº 499 - Bairro Alto da Glória
176	EM Jaime Câmara	Av. Granada, nº 140 - Jardim Europa
177	EM Jalles Machado De Siqueira	R. Aruanã, Qd. K-1, nº 61 - Jardim Bela Vista



**Secretaria Municipal de Administração**

178	EM Jarbas Jayme	R. C-75, Qd. Área, Lt. Área, nº 243 - Setor Sudoeste
179	EM Jardim América	R. C-160, Q. 414, Lts. 25 e 5, nº 1.310 – Jardim América
180	EM Jardim Atlântico	R. Saquarema c/ rua das Rocas, Qd. 126, nº 221 - Jardim Atlântico
181	EM Jardim Nova Esperança	R. Jardim, Qd. 50, Lt. 15, nº 500 - Jardim Nova Esperança
182	EM De Tempo Integral Jardim Novo Mundo	R. Mississipe, Qd. 137, Lts. 24/28 - Jardim Novo Mundo
183	EM Jardins Do Cerrado VI	R. JC-103 c/ JC-201, APM-04 - Jardins do Cerrado VI
184	EM Jesuína De Abreu	R. Igarité, nº 50, Qd.65-A - Parque Amazônia
185	EM João Alves De Queiroz	R. EF-09 e 10, APM-03 - Residencial Eli Forte
186	EM João Braz	Av. São Salvador, Qd. 28, nº 77 - Vila Jardim São Judas Tadeu
187	EM João Clarimundo De Oliveira	R. 3, nº 111 - Bairro Água Branca
188	EM João De Paula Teixeira	R. 10, Qd. 31, Lts. 5/6, nº 74 - Setor Marechal Rondon
189	EM João Paulo I	R. C-169, Qd. 415, nº 1595 - Bairro Jardim América
190	EM João Vieira Da Paixão	R. SB-14 c/ SB-5; APM-2 – Setor Solar Bougainville
191	EM Joaquim Câmara Filho	R. das Dracenas c/ das Magnólias, APM-03 - Jardins do Cerrado IV
192	EM Joel Marcelino De Oliveira	R. VF-57, Qd. 85, Lt. 19, nº 120 - Vila Finsocial
193	EM José Alves Vila Nova	R. 201 c/ rua 102, Unidade 103 - Parque Atheneu
194	EM José Carlos Pimenta	GO - 80, Km 20 - Vila Rica
195	EM Laurício Pedro Rasmussem	R. L-3, Qd. 22, nº 250 - Bairro Feliz
196	EM Laurindo Sobreira Do Amaral	R. Valdir Azevedo, nº 63 - Conjunto Vera Cruz II
197	EM Lions Clube Bandeirantes	Prç. da Bandeira, Qd. 30, nº 200 - Bairro Goiá
198	EM Lions Clube Goiânia Tocantins	R. Colômbia, Qd. 14, Lt. 21 - Vila Maria Luíza
199	EM Lorena Park	R. Valentim Capuzzo, Qd. 10, nº 250 - Loteamento Lorena Park
200	EM Luzia De Souza Fiúza	R. W-10, Qd. 31, Lt. Área - Jardim Itaipu
201	EM Madre Francisca	Av. Central, Qd. X, Lts. 8-10, nº 605 - Vila Pedroso
202	EM Manoel José De Oliveira	Av. T-14, nº 560 - Setor Bueno
203	EM Marcos Antônio Dias Batista	Av. Otávio Lúcio c/ 15 de Novembro S/N - Jardim Estrela Dalva
204	EM Marechal Castelo Branco	R. GB-48, Qd. Área, Lt. Área - Jardim Guanabara III



**Secretaria Municipal de Administração**

205	EM Marechal Ribas Júnior	R. R-5, nº 201, Qd. 20 - Vila Redenção
206	EM Maria Araújo De Freitas	R. 18, Área 2, Unidade 203 - Parque Atheneu
207	EM Maria Cândida Figueiredo	Av. Brasil, Qd. V, Lt. 04 - Vila Pedroso
208	EM Maria Clara Machado	R. A-07, Qd. 29, APM-06 – Bairro da Vitória III
209	EM Maria Da Terra	R. BF-1A, Qd. 25, Área IV - Bairro Floresta
210	EM Maria Genoveva	R. Merindiba c/ Pecuária, nº 351 - Bairro Santa Genoveva
211	EM Maria Helena Batista Bretas	R. Marajó, nº 85 - Setor Urias Magalhães
212	EM Maria Odete Augusta De Brito	R. GB-41 c/ GB-44, Qd. 72, nº 333 - Jardim Guanabara III
213	EM Moisés Santana	Av. Raposo Tavares, nº 33 - Bairro Capuava
214	EM Mônica De Castro Carneiro	Av. Cristóvão Colombo, nº 539 - Jardim Novo Mundo
215	EM Monteiro Lobato	R. Salute Pavan Petrolli, Qd. 10 - Setor Oriente Ville
216	EM Nossa Senhora Aparecida	R. BS-21, Qd. 27, Lt. Área - Bairro São Domingos
217	EM Nossa Senhora Da Terra	R. JC-66, Qd. Área 23, Lt. Área - Jardim Curitiba III
218	EM Nova Conquista	R. "I", Qd. 155, Lts. 25/26 - Setor Parque Tremendão
219	EM Odília Mendes De Brito	R. VM-4A, Qd. 88, nº 351 - Setor Novo Planalto
220	EM Olegário Moreira Borges	R. F-4, nº 234 - Loteamento Falçalville II
221	EM Osterno Potenciano E Silva	R. 11, nº 285 - Setor Castelo Branco
222	EM Padre Pelágio	R. 611, Qd. 509, nº 425 - Setor São José
223	EM Padre Zezinho	R. 2032, Unidade 203 - Parque Atheneu
224	EM Patrícia Rodrigues De Paiva	R. Maria Abadia c/ rua Maria Gisele - Residencial Vale dos Sonhos
225	EM Paulo Teixeira De Mendonça	R. Três Marias, Qd. 36, Lt. 1, nº 30 - Setor Negrão de Lima
226	EM Pedro Ciriaco De Oliveira	R. Luiz do Couto, Qd. Y-3, Lt. 6-10, nº 169 - Vila Concórdia
227	EM Pedro Costa De Medeiros	R. Caravelas, nº 240 - Jardim Guanabara
228	EM Pedro Gomes De Menezes	R. Manoel Silva, Qd. 8, Lt. 1, nº 590 - Vila Regina
229	EM Pedro Xavier Teixeira	R. D-28, Qd. F, nº 663 - Conunto Cachoeira Dourada
230	EM Presidente Vargas	R. São Luiz, Qd. 27, nº 100 - Vila João Vaz
231	EM Professor Hilarindo Estevam De Souza	Av. Elizabeth Marques, nº 133 - Parque dos Buritis



**Secretaria Municipal de Administração**

232	EM Professor José Décio Filho	R. Profª. Maria Jacinta Neves, Qd. 25, nº 100 - Bairro Santo Hilário
233	EM Professor Moacir Monclar Brandão	R. C-115, nº 35 - Bairro Jardim América
234	EM Professor. Percival Xavier Rebelo	R. B-16, nº 101 - Setor Novo Horizonte
235	EM Professor Salmon Gomes Figueiredo	R. São Domingos, Qd. 91, Lts. 1/4, nº 100 - Bairro Ipiranga
236	EM Professora Antônia Maranhão Do Amaral	Av. Argentina Monteiro, nº 2.131 - Conjunto Vera Cruz
237	EM Professora Dalísia Elizabeth Martins Dolles	R. Frei Nazareno Confaloni, Qd. 22 - Residencial Goiânia 2
238	EM Professora Deushaydes Rodrigues De Oliveira	R. CP-26, nº 125 - Loteamento Celina Park
239	EM Professora Edna De Roure	R. do Mercado, nº 89 - Vila Irazy
240	EM Professora Maria Camargo	R. C-152, Qd. 405, nº 1201 - Bairro Jardim América
241	EM Professor Aristoclides Teixeira	R. Paraíso c/ rua Maracanã, Qd. 34-A Lt. Área - Vila Jardim Pompéia
242	EM Professor Lourenço Ferreira Campos	Av. GB-11, nº 60 - Jardim Guanabara II
243	EM Professor Nadal Sfredo	R. VMS, Qd. C, Lt. C-2, nº 2 - Jardim Liberdade
244	EM Professor Paulo Freire	R. JC-3, Qds. Q-2 e Q-3, S/N - Jardim Curitiba IV
245	EM Professor Trajano De Sá Guimarães	Av. T-15, Qd. 3, nº 2155 - Parque Amazônia
246	EM Professora Amélia Fernandes Martins	R. Ocanam, nº 50 - Parque Acalanto
247	EM Professora Cleonice Monteiro Wolney	R. Dona Carlota Joaquina, Qd. HJ-16, S/N - Sítios de Recreio Mansões do Campus
248	EM Professora Leonísia Naves De Almeida	Av. Mangalô, Q. 182 Lt. 31 - Setor Morada do Sol
249	EM Professora Maria Nosídia Palmeiras Das Neves	R. Celeste Baiocchi, APM-8 - Residencial Barravento
250	EM Professora Marília Carneiro Azevedo Dias	R. GB-34, Qd. 58, nº 150 - Jardim Guanabara III
251	EM Professora Nara Do Carmo Rezende Amorim	Rue ELO-36 c/ ELO-35, Qd. 40, Lt. 21, APM-2 - Parque Eldorado Oeste
252	EM Professora Silene De Andrade	R. Javaé, Qd. 25, nº 250 - Conjunto Habitacional Aruanã I
253	EM Recanto Do Bosque	Rua RB-4 c/ RB-16 e RB-9, APM 16 - Residencial Recanto do Bosque
254	EM Regina Helou	R. 21 de Abril, nº 250 - Vila Maria Dilce
255	EM Renascer	Rua RC-07 c/ RC-16, APM-08 - Residencial Real Conquista
256	EM Residencial Itaipu	R. RI-24, Qd. 44 - Residencial Itaipu
257	EM Residencial Monte Carlo	R. MC-3, nº 46 - Residencial Monte Carlo





**Secretaria Municipal de Administração**

258	EM Residencial Orlando Morais	R. OM-21, Qd. APM-7, Lt. APM – Residencial Orlando Morais
259	EM Rotary Goiânia Sul	R. D, nº 351 - Residencial Privê Norte
260	EM Rui Barbosa	R. P-34, nº 40 - Setor dos Funcionários
261	EM Santa Helena	Av. Curitiba, Qd. 6, Lts. 1/2 - 16/17, nº 400 - Vila Paraíso
262	EM Santa Rita De Cássia	Jestrada Velha para Bela Vista, Km.10 - Vale das Pombas - Zona Rural
263	EM Santa Terezinha	GO - 80, Km 8 - Chácara Bom Retiro
264	EM Santo Antônio	Rua ASA-8 c/ ASA-3, nº 148 - Bairro Asa Branca
265	EM São José	R. CP-15, Qd. 44 - Conjunto Primavera
266	EM Sebastião Arantes	R. Caramuru, Qd. 21, nº 150 - Jardim da Luz
267	EM Senador Darcy Ribeiro	R. SR-38, Qd. 51, nº 77 - Setor Recanto das Minas Gerais
268	EM De Tempo Integral Setor Grajaú	R. G-01 e 04, APM-11 - Setor Grajaú
269	EM Stephânia Alves Bispo	R. Transversal entre ruas VM-3 e VMB-2, Qd. 74, nº 200 - Jardim Liberdade
270	EM Targino De Aguiar	Al. Câmara Filho, Qd. 134, Lts. 6-16, nº 1652 - Parque Oeste Industrial
271	EM Vereador Carlos Eurico De Camargo Alves	Av. Bacuri, nº 485 - Parque Santa Rita
272	EM Vicente Rodrigues Do Prado	R. Vieira da Cunha, Qd. 18, nº 451 - Parque das Amendoeiras
273	EM Vila Rosa	Av. Francisco de Melo, Qd. 73, Lts 3-8, nº 181 - Vila Rosa
274	EM Virgínia Gomes Pereira	Av. Hilário Sebastião Figueiredo, Qd. 4, nº 1101 - Setor Santo Hilário
275	EM Vitor Hugo Ludwig	R. Formosa, Qd. 37, Lts. 1-6, nº 450 - Bairro Cidade Jardim
276	EM Waterloo Prudente	Av. Felipe Camarão, Qd. 24, Lts. 4/7 - Bairro Goiá
277	EM Wilmar Da Silva Guimarães	R. J-3, Qd. 12, S/N - Conjunto Habitacional Aruanã I
278	EM Zevera Andréa Vecci	R. 1, Qd. 6, nº 150 - Conjunto Fabiana
279	Escola Direito Do Saber - Cecom	R. 15 c/ 54, Qd. 2, Lt. 16, nº 293 - Setor Santos Dumont
280	Escola Governador Olinto De Paula Leite	Av. Virgílio J. Ferreira, Qd. 36, Lt. 1 - Residencial Parque Flamboyant
281	Escola Neio Lúcio Naciff	R. Pe. Eliezer, Qd. C-19, Lts. 5-11 - Conjunto Vera Cruz I
282	Escola Padre Lima	Av. Brasil, Qd. 47, Lt. 1, S/N - Setor Santa Genoveva
283	Escola Rotary Goiânia Oeste	R. C-118, Qd. 238, Lt. 19, nº 389 - Jardim América



**Secretaria Municipal de Administração**

284	Instituto Maria Auxiliadora	Pç. Comendador Germano Roriz, n° 275 - Setor Sul
285	Escola De Ensino Especial - Ascep	R. Puccini, Qd. 61, Lts. 1-8, n° 145 - Jardim Europa
286	Centro De Or. Reab. E Ass. do Encefalopata - CORAE	Av. T-3, Qd. 168, Lts. 8-11, n° 114 - Setor Bueno
287	Escola Especial Helena Antipoff - APAE	R. 255, n° 628 - Setor Coimbra
288	Unidade Renascer - Centro Especializado de Educação, Saúde E Assistência Social À Criança E À Família	Av. A, Qd. O, Lts. 1-3, n° 561 - Setor Leste Vila Nova

**QUANTITATIVO DE ALUNOS 2013 E PREVISÃO PARA 2014**

	2013			2014			TOTAL (2013 + 2014)
	MATRICULAS	ALUNOS NOVATOS	INSTITUIÇÕES NOVAS (PREVISÃO)	MATRICULAS	ALUNOS NOVATOS	INSTITUIÇÕES NOVAS (PREVISÃO)	
<b>TOTAL DE TÊNIS ESCOLAS</b>	89.782		1.600	91.382	18.969	3.000	204.733
<b>TOTAL DE TÊNIS CMEI</b>	12.261		2.000	14.261	3.656	3.000	35.178
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>102.043</b>	<b>0</b>	<b>3.600</b>	<b>105.643</b>	<b>22.625</b>	<b>6.000</b>	<b>239.911</b>

**NÚMERO ALUNOS E TAMANHO DOS CALÇADOS PARA 2013 E 2014**

ETAPAS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	TOTAL
CICLO I - A					230	461	2.456	4.068	5.956	3.316	4.588	860	214										22.149
CICLO I - B						244	486	2.000	4.107	4.597	5.464	3.165	2.381	1.514									23.958
CICLO I - C							265	732	2.492	3.286	4.428	3.256	3.694	6.127	1.701	701	265						26.947
CICLO II - D									445	1.776	3.546	3.117	4.438	5.767	3.993	1.776	445						25.303
CICLO II - E									315	1.008	315	1.391	4.349	4.798	4.239	5.562	1.459	383	1.145				24.964
CICLO II - F										283	317	1.455	1.204	6.205	5.537	4.978	2.757	2.538	317				25.591
CICLO III - G												153	424	2.889	3.088	3.557	2.935	967	1.628	233	116		15.990
CICLO III - H													684	1.368	2.419	3.008	1.491	1.542	4.501	586	392	196	16.187
CICLO III - I												155	737	1.083	2.358	3.072	2.207	2.050	983	905	983	226	14.759
PRE- 4ANOS	75	75	75	342	223	711	723	178															2.402
PRÉ- 5 ANOS							1.858	1.542	2.169	914													6.483
<b>TOTAL</b>	<b>75</b>	<b>75</b>	<b>75</b>	<b>342</b>	<b>453</b>	<b>1.416</b>	<b>5.788</b>	<b>8.520</b>	<b>15.484</b>	<b>15.180</b>	<b>18.658</b>	<b>13.552</b>	<b>18.125</b>	<b>29.751</b>	<b>23.335</b>	<b>22.654</b>	<b>11.559</b>	<b>7.480</b>	<b>8.574</b>	<b>1.724</b>	<b>1.491</b>	<b>422</b>	<b>204.733</b>

METODOLOGIA Estes dados são informações baseadas em uma pesquisa feita nas escolas EM JESUINA DE ABREU, EM VILA ROSA, EM PROF. LEONISÍÁ e EM JARDIM ATLANTICO e baseado no rendimento dez/2012

ETAPAS	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	TOTAL
6m - 11 meses		502	671	169	169															1.511
1-1ano e 11 meses			49	296	534	1.168	973	534	631											4.185
2-2 anos e 11 meses				86	172	89	683	1.196	1.793	1.538	683	255	1.452							7.947
3-3 anos e 11 meses									1.314	1.552	2.031	2.149	1.076	238	121					8.481
4-4 anos e 11 meses								103	103	519	726	1.458	1.041	1.458	838	1.248				7.494
5-5 anos e 11 meses											89	717		1.974	987	806	717	270		5.560
<b>TOTAL</b>		502	720	551	875	1.257	1.656	1.833	3.841	3.609	3.529	4.579	3.569	3.670	1.946	2.054	717	270		<b>35.178</b>

METODOLOGIA Estes dados são informações baseadas em uma pesquisa feita no CEI LAR DE MATILDE e nos CMEI's (BRINCANCO E APRENDENDO, CMEI CRIANÇA CIDADÃ) e baseado na meta de 2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de junho de 2013.

*Jacqueline Evangelista Mendonça*  
Pregoeira

**Valdi Camarcio Bezerra**  
Secretário



**20- ANEXO II**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º...../2013**

**Contrato de fornecimento de tênis escolares, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:**

**O MUNICÍPIO DE GOIANIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SME**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-Go - Cep. \_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Srº** \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado .....com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade n.º....., CPF n.º.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e **alterações posteriores**, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 e demais legislações pertinentes, o **Contrato de fornecimento de tênis escolares, conforme Processo nº 52683645/2013, conforme Despacho autorizatório n.º \_\_\_\_\_, Pregão Presencial nº 022/2013**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 –** Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento de tênis escolares, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SME**, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial nº 022/2013 e seus Anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 - A CONTRATADA** obriga-se a:

- Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas nas Especificações técnicas, bem como o prazo estabelecido e o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem com defeitos de fabricação, validades, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste documento;
- Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto;
- Durante o período de garantia do objeto, a contratada deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, sem ônus para a SME, no prazo máximo de 3 (três)



dias após a comunicação.

- Sendo necessária à troca, ou qualquer outro procedimento dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta da empresa licitante, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Secretaria Municipal de Educação.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Entregar os produtos contratados, conforme normas da CONTRATANTE, obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
- Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os produtos fornecidos.
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas durante a entrega dos tênis;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição dos materiais que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;
- Não ultrapassar o período necessário para a entrega dos tênis conforme previsto;
- Assumir inteira e total responsabilidade pelos materiais fornecidos;

**2.2 - A CONTRATANTE se compromete a :**

- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos **na Cláusula quarta**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1- DO PRAZO** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **06 (seis) meses** após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1 - DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente ao

Y:\2013\Edital\PP\Pregao Presencial 022-2013.doc

46



fornecimento, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

**4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** A fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será paga, em parcela única, via Ordem de Pagamento, **até o 30º (trigésimo)** dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, no Banco..... Agência..... Conta.....

**4.2.1 -** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

**4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) *am pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1 -** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta da **Dotação Orçamentária nº 17.50.12.122.0017.2016-3.3.90.32.00-101 526.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**6.1 -** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

**6.1.1 -** A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**6.1.2 -** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**6.1.3 -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**6.2 –** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

**6.2.1 –** Advertência;

**6.2.2 -** Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**6.2.3 –** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**6.2.4 –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**6.2.5 -** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



- 6.2.6** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficarà impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 6.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;
  - 6.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada;
  - 6.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 6.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - 6.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
  - 6.3.6** - Não mantiver a proposta;
  - 6.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 6.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 6.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 6.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 7.1** - A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais contratados nos quantitativos solicitados pela **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital.
- 7.1.1** - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos materiais, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer material que esteja em desacordo com o especificado no Edital.
- 7.2** - Os materiais deverão ser entregues no local, datas, e demais normas estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação - SME** e condições estabelecidas no edital, Anexo I-Termo de Referência.
- 7.3** - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos materiais, em perfeitas condições de





consumo conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

**7.4** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.5** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

**I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**7.5.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.5.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA CAUÇÃO**

**8.1 - A CONTRATANTE** exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

**8.1.1** - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

**8.1.2.1** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta n.º 1.6, Agência 3000, Banco n.º 104 – Caixa Econômica Federal ou na Secretaria de Finanças. A contratada deverá dirigir-se à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**8.1.2.2** - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**8.1.2** - Seguro-garantia; ou,

**8.1.2.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

**8.1.3** - Fiança Bancária.

**8.1.3.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** do edital;



**8.1.3.2** - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**8.1.3.3** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

**8.2** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**8.3** - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**8.4** - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

**8.5** - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

**8.6** - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATADA**.

**8.7** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**9.2** - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**9.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**10- CLÁUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APRECIÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM**

**11.1** - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município, posteriormente, pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegarem-lhe aprovação.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**12.1** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 022/2013** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de ....., no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1**-Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2.013.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF  
RG

Nome:  
CPF  
RG



**21- ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

**Ao (a)  
Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE  
GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia – GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIÂNIA, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.022/2013**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013**

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_  
**CARGO**  
**R.G. n.º**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



**22- ANEXO IV**

Declaração de Habilitação  
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao (a)  
Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE  
GOIÂNIA  
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia- GO  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.022/2013

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos, em conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da SEMAD que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



**23 - ANEXO V  
CARTA PROPOSTA**

**Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia – GO.  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto e valores).**

Item	Unid.	Quant.	Especificação/marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....				R\$	

Declaramos que os produtos são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os produtos nas especificações, no prazo, condições e especificações previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**24 - ANEXO VI**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia - GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos produtos/objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_\_(indicar a nacionalidade)\_\_\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;

**Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2013.**

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**25- ANEXO VII**

**GARANTIA DO CONTRATO  
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIANIA**

CARTA DE FIANÇA - R\$ .....

Pela presente, o Banco ..... com sede ..... da cidade ....., do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela CONTRATANTE.

..... de ..... de 2013  
Banco .....

www.goiania.go.gov.br





**26- ANEXO VIII**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, por meio do fax (0\*\*62) 3524-6315 ou e-mail [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br), caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

<p><b>RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.022/2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.</b></p> <p><b>OBJETO:</b> Aquisição de tênis escolares, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</p> <p>Razão Social: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____</p> <p>Fax: _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Pessoa para contato: _____</p> <p>Recebemos, através do site <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.</p> <p>Data: ___/___/___</p>
---